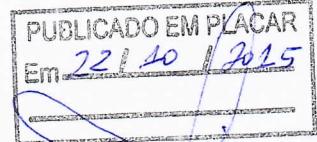




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Marcos Aires Rodrigues
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

LEI N.º 2.263, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

“Institui o valor da RPV - Requisição de Pequeno Valor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Eu **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o valor igual ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, para efeito de pagamento de **RPV - Requisição de Pequeno Valor**, visando custear as despesas oriundas de créditos judiciais que a Fazenda Pública deva fazer em virtude de sentença transitada em julgado. (art. 100, §3º e §4º da CF).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE MUNICÍPIO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal